DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 | Ano III | Edição nº 326A

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N° 002/2026

A Prefeitura Municipal de Apiaí, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e com a Lei Municipal nº 58/2005, por meio do INSTITUTO TALENTOS, agente de integração responsável pelo apoio operacional ao Programa de Estágios, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva de estagiários, o qual se regerá pelas disposições deste Edital. O INSTITUTO TALENTOS executará as etapas de apoio técnico-operacional, permanecendo à Prefeitura a decisão final quanto à convocação e contratação.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O estágio será realizado de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Lei Municipal nº 58/2005 e demais normas pertinentes.

2. O estágio tem a finalidade de proporcionar ao estudante contato com o mercado de trabalho, possibilitando adequada complementação da formação escolar, promovendo aperfeiçoamento técnico, cultural e profissional por meio da participação em situações reais de trabalho junto às diversas áreas da Secretaria Municipal de Educação e demais Departamentos da Prefeitura do Município de Apiaí.

3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o município e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o município e o estudante, com a participação do agente de integração e a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, conforme art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

4. O Processo Seletivo será realizado pelo INSTITUTO TALENTOS, estabelecido nesta cidade na ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE APIAÍ, R. Camilo Lopes de Matos, 60 - Centro, Apiaí - SP, 18320-075.

5. Os níveis de ensino e as vagas serão as seguintes:

5.1. Nível de ensino:

Nível	Curso	Período	Vagas *	Bolsa Auxílio
Ensino Superior	Pedagogia e cursos correlatos da área da Educação	A partir do 1º semestre	10 + CR	R$ 1.043,68
Ensino Superior	Administração	A partir do 1º semestre	1 + CR	R$ 1.043,68

* CR = Cadastro Reserva

6. Os interessados deverão procurar a Associação Comercial e Empresarial de APIAÍ e fazer a sua inscrição. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos, conforme critérios objetivos estabelecidos no Capítulo III deste Edital e conforme disponibilidade das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

7. Poderão surgir novas vagas pelo eventual desligamento de estagiários, bem como eventuais disponibilizações de vagas, as quais serão preenchidas através do cadastro reserva e na falta de candidato selecionado, através de novo processo seletivo.

8. O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente à jornada do estágio.

9. A carga horária do estágio será de 30 horas semanais, em horário previamente acordado com o supervisor do estágio, respeitando-se sempre o horário de estudo do estagiário.

10. O pagamento da bolsa estágio mensal será feito diretamente pela Prefeitura Municipal de Apiaí.

11. As atribuições dos estagiários serão definidas pelas respectivas áreas de atuação, sempre estando relacionadas às atividades escolares dos estagiários.

12. Os candidatos aprovados somente serão convocados de acordo com a conveniência e interesse da administração, não constituindo a inscrição em garantia de convocação, visto que esta dependerá inclusive de disponibilidade financeira, no decorrer do prazo de validade do presente processo seletivo.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Poderão se inscrever os alunos que:

a) estejam matriculados no ano letivo de 2026;

b) estejam cursando a partir do 1º semestre do respectivo curso;

c) tenham frequência regular nas aulas;

d) sejam brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;

e) tenham idade mínima de 16 anos completos até a data de início do estágio.

Caso o candidato já tenha realizado estágio anteriormente na Prefeitura Municipal de Apiaí, o tempo já cumprido será considerado para fins de contagem do limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses previsto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto para pessoa com deficiência.

3. Nos termos do art. 17, §5º, da Lei Federal nº 11.788/2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência. O candidato PCD concorrerá simultaneamente na lista geral e na lista específica de PCD.

4. As inscrições serão recebidas gratuitamente na ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE APIAÍ, no período de 11/02/2026 a 20/02/2026, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, R. Camilo Lopes de Matos, 60 - Centro, Apiaí - SP, 18320-075.

5. Para inscrever-se, o candidato deverá:

O candidato deverá acessar a internet e cadastrar-se previamente no site do INSTITUTO TALENTOS (www.institutotalentos.org.br). Em seguida, deverá comparecer à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE APIAÍ, local de funcionamento do INSTITUTO TALENTOS, para preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação abaixo relacionada.

Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, no mesmo local, sendo que parte deles será utilizada para formalização do cadastro junto ao INSTITUTO TALENTOS e parte para fins de Análise Curricular a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Apiaí.

O estudante deverá apresentar:

a) Cópia da Cédula de Identidade (RG);

b) Cópia do CPF (não será necessária caso conste no RG);

c) Comprovante de residência;

d) Declaração de escolaridade ou atestado de matrícula atual constando o curso e o período

cursado, devidamente carimbado e assinado pela Instituição de Ensino;

e) Histórico escolar, boletim ou declaração da instituição de ensino contendo as notas obtidas dos períodos já estudados;

f) Currículo.

O candidato declarado como pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo com número do CRM do médico responsável.

6. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do original do instrumento, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas.

6.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida e anexada à ficha de inscrição.

6.2. O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador na ficha de inscrição.

7. Não será aceito pedido de inscrição por via postal, e-mail ou qualquer outro meio que não os previstos neste Edital.

8. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente às disposições deste Edital.

9. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Apiaí.

10. As convocações e comunicações aos candidatos poderão ser realizadas por e-mail, telefone ou WhatsApp informados no ato da inscrição, além das publicações oficiais, sendo responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados.

11. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao INSTITUTO TALENTOS.

12. O candidato deverá anexar no ato da inscrição histórico escolar ou documento equivalente emitido pela Instituição de Ensino contendo as notas/médias dos períodos já cursados, bem como currículo, os quais serão utilizados para fins de classificação no Processo Seletivo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO

1. A presente seleção pública será realizada por Comissão Julgadora disposta nos termos da Portaria Municipal nº. 057, de 10/02/2026 e consistirá em duas etapas: Análise Curricular e Análise do desempenho do estudante no curso realizado.

2. Na Análise Curricular serão avaliadas informações como: experiência profissional, cursos realizados, treinamentos, idiomas, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3. A análise do desempenho do estudante no curso realizado se dará pela avaliação da média aritmética das notas obtidas pelo candidato dos períodos já estudados, computadas as disciplinas regulares/obrigatórias do respectivo curso, avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A média das notas deverá ser emitida pela Instituição de Ensino à qual o candidato estiver vinculado.

4. A classificação final consistirá na média de pontos obtida na Análise Curricular e na Análise do desempenho do estudante, conforme fórmula abaixo:

$$\frac{\textit{Nota na Análise Curricular} + \textit{Nota na Análise de Desempenho}}{2} = \textit{Nota final}$$

5. O critério de desempate será o disposto a seguir:

I. maior idade;

II. maior tempo de curso.

CAPÍTULO IV
DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

1. Após a análise, a lista de classificação preliminar com os candidatos aprovados estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Apiaí em www.apiai.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/apiai no dia 23 de fevereiro de 2026.

2. Serão admitidos recursos referentes à classificação, que deverão ser apresentados no dia 24 de fevereiro de 2026, diretamente no Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura, localizado na Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, Apiaí/SP.

3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

4. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5. A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

6. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida, nos termos do Capítulo III deste edital.

7. A publicação da lista de classificação definitiva estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Apiaí (www.apiai.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí em: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/apiai no dia 26 de fevereiro de 2026.

CAPÍTULO V
DO PREENCHIMENTO DA VAGA

1. O Termo de Compromisso de Estágio será elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 11.788/2008.

2. Havendo contratação para jornada menor do que a prevista neste Edital, o valor da Bolsa Estágio será proporcional à carga horária desempenhada.

3. O estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de Apiaí até o limite máximo de 24 meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto para candidatos com deficiência.

4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o estagiário irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias (30 horas semanais).

5. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada na Prefeitura Municipal de Apiaí, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos, estando sujeito à desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

1. O presente Processo Seletivo será válido por um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da administração pública.

2. A duração do estágio será de até 2 (dois) anos, observadas as disposições especiais constantes das legislações federal e municipal vigentes.

3. A inexatidão das afirmativas e/ou as irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificados a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da sua inscrição e de eventual contratação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

4. O presente Edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de APIAÍ (www.apiai.sp.gov.br), sendo esta a forma oficial de comunicação dos atos do processo Seletivo para todos os efeitos legais.

5. Os dados pessoais coletados neste Processo Seletivo serão tratados pelo INSTITUTO TALENTOS e pela Prefeitura Municipal de Apiaí exclusivamente para a execução das etapas do certame, eventual celebração do Termo de Compromisso de Estágio e cumprimento de obrigações legais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CAPÍTULO VII
DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapa	Data
Inscrição e apresentação de documentos	11 a 20/02/2026
Publicação do resultado preliminar	23/02/2026
Interposição de recurso	24/02/2026
Publicação da classificação definitiva no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí e Homologação	26/02/2026

Apiaí, 10 de fevereiro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Dados: 2026.02.10 16:59:23 -03'00'

Sérgio Victor Borges Barbosa
Prefeito do Município de Apiaí